



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO DE LEI N° 009/2011.

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

ASSUNTO: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO ABRIR CRÉDITOR ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO."

Apresentado em 22 de Março de 2011
Rejeitado em _____ de _____ de _____
Aprovado em 29 de Março de 2011

Extraído o autógrafo em 29 de Março de 2011
Subiu a Sanção sob protocolo em 30 de Março de 2011, pelo ofício n.º 028/2011.
Sancionado em _____ de _____ de _____
Promulgado em _____ de _____ de _____
Veto Parcial em _____ de _____ de _____
" Total em _____ de _____ de _____
Arquivado em _____ de _____ de _____
Resolução n.º _____ de _____ de _____
Publicado em 03 de Abril de 2011 no Diário 0460

Le n.º: 1. 235/2011.

Secretaria, Japeri _____ de _____ de _____



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

C. M. JAPERI
PROTOCOLO

DATA: 17 / 03 / 2011

Nº 009 LIVº 01 FLº 02

PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 2011.
"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial no orçamento do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento do Município no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na forma do repasse Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, destinado a aquisição de medicamentos de uso hospitalar e/ou ambulatorial o que está de acordo com os recursos propostos na ação "Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde".

Parágrafo Único – O Executivo Municipal, através de Decreto, fica autorizado a proceder a distribuição dos recursos dentro da programação orçamentária, observando-se a estrita destinação da verba que trata o Projeto nº 39485.396000/1100-01, do Ministério da Saúde.

Art 2º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 15 de março de 2011.

Ivaldo Barbosa dos Santos
PREFEITO

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO

DATA: 22 / 03 / 2011

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO

DATA: 29 / 03 / 2011

APROVADO

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO

DATA: 29 / 03 / 2011

APROVADO



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Japeri
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Mensagem n.º 15/2011

Senhor Presidente,

Tenho a satisfação de submeter à elevada consideração dos Ilustres Senhores Vereadores, pelo alto intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial no orçamento do Município".

Considerando que o Ministério da Saúde deu parecer favorável a **Proposta nº. 39485.396000/1100-01**, elaborada pela Coordenadoria de Assistência Farmacêutica do Município, objetivando a aquisição de medicamentos de uso hospitalar e/ou ambulatorial de acordo com a ação "**Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde**", através do Fundo Nacional de Saúde, transferência Fundo a Fundo.

Considerando, que os recursos, encontram-se depositados no Banco do Brasil, Agência 81-7 Conta nº. 78.233-5, conforme demonstra extrato anexo.

Sendo assim, solicito urgência especial na apreciação do incluso Projeto de Lei, reiterando votos de estima e consideração.

Japeri, 15 de março de 2011.


IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

recebido em 17/03/2011
CÂMARA MUN. DE JAPERI
Marcos Antonio Maia de Castro
Coordenador Administrativo
Mat. 0116/02

Ao
Exmº Sr.
Presidente da Câmara Municipal de Japeri
Vereador **JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO**.

PA N.º 0834/2011



**CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

LEI N° / 2011.

“Autoriza o Poder Executivo Abrir Crédito Especial no Orçamento do Município.”

AUTOR: PODER EXECUTIVO - TIMOR.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI - RJ, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

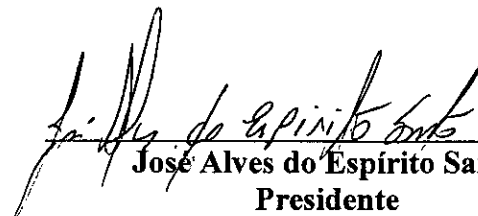
L E I:

Art 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento do Município no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na forma do repasse Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, destinado a aquisição de medicamentos de uso hospitalar e/ou ambulatorial o que está de acordo com os recursos propostos na ação "Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde".

Parágrafo Único – O Executivo Municipal, através de Decreto, fica autorizado a proceder a distribuição dos recursos dentro da programação orçamentária, observando-se a estrita destinação da verba que trata o Projeto nº 39485.396000/1100-01, do Ministério da Saúde.

Art 2º : Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 29 de Março de 2011.


José Alves do Espírito Santo
Presidente

L E I

Art. 1º - Acrescenta ao Anexo Único da Lei n.º 1.994/2010, de 06 de maio de 2010, o cargo do servente com o salário de R\$ 614,47 e o cargo do carpinteiro com o salário de R\$ 845,91;

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 31 de março de 2011.

IVALDO BARBOSA DOS SANTOS
PREFEITO

L E I Nº 1.216/2011, de 31 de março de 2011.

"Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial no orçamento do Município".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANÇÃO A SEGUINTE

L E I

Art 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao Orçamento do Município no corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) na forma do repasse Fundo a Fundo do Ministério da Saúde, através do Fundo Nacional de Saúde, destinado a aquisição de medicamentos de uso hospitalar e/ou ambulatorial a que está de acordo com os recursos propostos na ação "Promoção da Assistência Farmacêutica e Insumos Estratégicos na Atenção Básica em Saúde".

Parágrafo Único - O Executivo Municipal, através do Decreto, fica autorizado a proceder a distribuição dos recursos dentro da programação orçamentária, observando-se a estrita destinação da verba que trata o Projeto nº 39485.396000/1100-01, do Ministério da Saúde.

Art 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Japeri, 31 de março de 2011.

Ivaldo Barbosa dos Santos
PREFEITO

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada em confecção de troféus e medalhas e placas para atender a Secretaria Municipal de Esportes.

Solicitante: Secretaria Municipal de Esportes

Processos: 1595/2010.

Recursos: 01 - Recurso Próprio

Retirada do Edital: 02 RESMAS DE PAPEL A4, 01 cartucho HP 27, 01 CD RW, carimbo do CNPJ

Data, Hora e Local: Dia 14 de Abril de 2011, às 14:00h, na sala de reuniões, situada à Estrada Vereador Francisco da Costa Filho, 1993 - Santa Inês - Japeri - RJ
Edital e Informações: O Edital estará disponível para leitura e aquisição no Departamento de Preparo de Licitação de 2º à 5ª feira no horário comercial.
Informações através do tel/fax (21) 2664-5837

Ivaldo Barbosa dos Santos
Prefeito

AVISO DE NOVA DATA DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 022/2011

Objeto: Contratação de Empresa especializada em cessão do licença de uso do sistema de informática, para atender a Secretaria Municipal de Fazenda.

Solicitante: Secretaria de Fazenda.

Processos: 3111/2010.

Recursos: 01 - Recurso Próprio .

Retirada do Edital: 02 RESMAS DE PAPEL A4, 01 cartucho HP 27, 01 CD RW, carimbo do CNPJ .

Data, Hora e Local: Dia 14 de abril de 2011, às 10:00h, na sala de reuniões, situada à Estrada Vereador Francisco da Costa Filho, 1993 - Santa Inês - Japeri - RJ
Edital e Informações: O Edital estará disponível para leitura e aquisição no Departamento de Preparo de Licitação de 2º à 5ª feira no horário comercial.
Informações através do tel/fax (21) 2664-5837

Ivaldo Barbosa dos Santos
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2011

Objeto: Aquisição de materiais de informática.

Solicitante: Secretaria Municipal de Defesa Civil.

Processos: 0028/2011.

Recursos: 01 - RP

Retirada do Edital: 02 RESMAS DE PAPEL A4, 01 cartucho HP 27, 01 CD RW, carimbo do CNPJ .

Data, Hora e Local: Dia 15 de abril de 2011, às 14:00h, na sala de reuniões, situada à Estrada Vereador Francisco da Costa Filho, 1993 - Santa Inês - Japeri - RJ
Edital e Informações: O Edital estará disponível para leitura e aquisição no Departamento de Preparo de Licitação de 2º à 5ª feira no horário comercial.
Informações através do tel/fax (21) 2664-5837

Ivaldo Barbosa dos Santos
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2011

Objeto: Contratação de empresa especializada em manutenção dos equipamentos de monitoramento das unidades escolares.

Solicitante: Secretaria Municipal de Educação.

Processos: 0120/2011.

Recursos: 01 - Recurso Próprio - 08 - FUNDEB

Retirada do Edital: 02 RESMAS DE PAPEL A4, 01 cartucho HP 27, 01 CD RW, carimbo do CNPJ .

Data, Hora e Local: Dia 19 de abril de 2011, às 10:00h, na sala de reuniões, situada à Estrada Vereador Francisco da Costa Filho, 1993 - Santa Inês - Japeri - RJ
Edital e Informações: O Edital estará disponível para leitura e aquisição no Departamento de Preparo de Licitação de 2º à 5ª feira no horário comercial.
Informações através do tel/fax (21) 2664-5837

Ivaldo Barbosa dos Santos
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

URGÊNCIA ESPECIAL

Solicitamos urgência especial para o Projeto de lei nº 009/2011 de autoria do Poder Executivo, cuja ementa diz: “Autoriza o poder executivo abrir crédito suplementar especial no orçamento do município”.

Sala das Sessões, 29 de março de 2011.

Mendes da Silva Almeida

Mário P. Francisco

Antônio de Paula



Câmara Municipal de Japeri
Estado do Rio de Janeiro
Procuradoria Geral

PARECER JURÍDICO

PROJETO DE LEI Nº 009/2010

Ilustre Vereador Presidente;

Trata-se de Projeto de Lei encaminhado pelo Chefe do Poder Executivo em 17 de março último, tombado nesta Casa sob o nº 009/2011, cuja emenda diz o seguinte: “Autoriza o Poder Executivo abrir crédito especial no orçamento do Município”.

Cumpre-me salientar que a abertura de crédito suplementar é plenamente permitida pelo art. 41, inciso I da Lei 4.320/64, destinando-se a reforçar dotação orçamentária existente, desde que precedidos de exposição de motivos.

Dispõe o art. 43, inciso III da mencionada Lei que tais recursos podem decorrer da anulação total ou parcial de dotações orçamentárias; entretanto a presente suplementação deverá ocorrer sob a modalidade de transferência de recursos fundo a fundo, isto é do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde.

Os créditos adicionais especiais são destinados a reforço de dotação orçamentária para despesas para as quais não haja dotação própria orçamentária específica, em face da previsão de transferência que virá de outro Ente Federado (*União e Estado*).

Quanto aos aspectos Constitucionais e por simetria a Lei Orgânica, em análise ao projeto, verifica-se que foi eleito o expediente legislativo correto, bem como observada a competência para iniciativa de lei (art. 57, Parágrafo 1º. Inciso II, alínea d, da Lei Orgânica Municipal).

Quanto aos aspectos regimentais, a proposição além de atender aos requisitos de constitucionalidade formal e material, juridicidade, regimentalidade e técnica legislativa; deverá ser submetida ao Plenário desta Casa mediante o quorum de maioria absoluta.

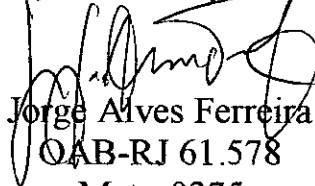
Portanto, o entendimento da Procuradoria Geral é de que não há óbice jurídico ao presente projeto, cabendo a apreciação do mérito da matéria aos nobres edis para sua aprovação ou reprovação.

Assim sendo, diante de todo o exposto, é o presente parecer para opinar no seguinte sentido:

- a) – Pelo envio da proposição aos Membros da Comissão Constituição, Justiça e Redação, para análise e parecer sobre os aspectos da matéria de sua competência;
- b) – Pelo envio da proposição aos membros da Comissão de Fiscalização Financeira, Tributos, Orçamento e Controle Geral;
- c) – Pelo envio da proposição para a Comissão de Saúde, Educação, Esporte, Lazer e Turismo;
- d) – Depois de ouvidas as Comissões, que a proposição seja enviada ao Gabinete do Presidente para dar o encaminhamento regimental a medida;

É o parecer salvo melhor juízo.

Japeri, 23 de março de 2011.


Jorge Alves Ferreira
OAB-RJ 61.578
Matr. 0275